

DISCIPLINA: Prática de Instrumento Complementar: Percussão e Bateria III		
Código:	Carga Horária Total: 40 h	
Número de Créditos: 02	Nível: Graduação	
Pré-requisitos: Prática de Instrumento Complementar: Percussão e Bateria II	Semestre: VII (Optativa)	
CH Teórica: 20 h	CH Prática: 20 h	
CH Presencial: 40 h	CH Não Presencial: 08 h	
PCC:	EXTENSÃO:	PCC/EXTENSÃO:
EMENTA		
Desenvolvimento da prática percussiva. A percussão popular brasileira como ferramenta pedagógica. Ritmos ligados às manifestações da cultura popular. Confecção de instrumentos a partir de objetos recicláveis. Prática pedagógica musical com instrumentos de percussão. .		
OBJETIVOS		
• Desenvolver a musicalidade; • Confeccionar instrumentos de percussão a partir de materiais recicláveis; • Conhecer ostinatos de ritmos da cultura popular; • Utilizar os gestos sonoros (percussão corporal); • Aprofundar na história da percussão no Brasil.		
PROGRAMA		
Unidade I RITMOS POPULARES E ERUDITOS Choro e Bossa Nova Funk e Rock Unidade II PRÁTICA PEDAGÓGICA COM A UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DESENVOLVIDOS A PARTIR DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.		
METODOLOGIA DE ENSINO		
Aulas expositivas e dialógicas com o auxílio de recursos audiovisuais; Fruição audiovisual de obras e trechos musicais; Trabalhos e projetos individuais e coletivos; Análise auditiva de trechos e obras musicais; Criação de arranjos e improvisações; Prática musical individual e coletiva. As atividades não presenciais a serem desenvolvidas na disciplina do curso noturno consistem:		

- Produção textual;
- Leitura e interpretação de texto;
- Lista de exercícios;
- Produção audiovisual;
- Preparação artística;
- Práticas didáticas.

A relação entre a carga horária e as atividades será definida pelo docente em atendimento aos conteúdos da disciplina.

RECURSOS

Recursos audiovisuais (equipamento de som estéreo, projetor multimídia, microcomputador);

Material didático-pedagógico;

Partitura musical;

Estante para partitura musical;

Instrumentos musicais;

Quadro branco pautado; Materiais recicláveis.

AValiação

A avaliação do componente curricular terá caráter diagnóstico, formativo, processual e continuado e ocorrerá considerando aspectos qualitativos e quantitativos. Conforme o Regulamento da Organização Didática, a sistemática de avaliação se desenvolverá em duas etapas, sendo atribuída ao estudante a média obtida nas avaliações aplicadas em cada etapa, e, independentemente do número de aulas semanais, serão aplicadas, no mínimo, duas avaliações por etapa. Serão critérios avaliados:

- Avaliação contínua do desenvolvimento de cada aluno, considerando os seguintes pontos: interesse na disciplina, comprometimento com a excelência, participação em sala de aula e cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
- Participação em trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Criatividade, curiosidade, capacidade investigativa e uso de recursos;
- Desempenho artístico e musical;
- Domínio técnico instrumental e expressão musical;
- Sensibilidade estética, capacidade criativa em música;
- Domínio e utilização de recursos musicais;
- Organização, formatação, coerência, uso da língua padrão, uso da terminologia musical adequada e domínio do conteúdo nos instrumentos avaliativos escritos.

Serão utilizados os instrumentos avaliativos:

- Acompanhamento e observação do desempenho e envolvimento na disciplina e atividades propostas;
- Trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Demonstração prática dos conteúdos abordados;
- Criação de arranjos e improvisações;

Apresentações musicais individuais ou em grupo, fechadas ou abertas ao público.

As atividades não presenciais podem ser utilizadas como parte do instrumento avaliativo. A atividade não presencial proposta e orientada pelo docente, não deve ser contabilizada para fins de controle de frequência discente. O registro da falta do estudante no Sistema Acadêmico ocorrerá somente quando da sua ausência nas aulas presenciais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. CZERNY, Carl; NETTO, Barrozo. **60 pequenos estudos - Volume 1**. São Paulo: Ricordi, 2008.
2. CARRILHO, Altamiro. **Chorinhos didáticos**. Rio de Janeiro: Bruno Quaino material cultural LTDA, 1993.
3. GRAMANI, José E. C. **Rítmica viva: a consciência musical do ritmo**. 1 ed. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1996.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

1. DANTAS, Tais; SANTIAGO, Diana (Org.). **Ensino coletivo de instrumentos musicais: Contribuições da pesquisa científica**. Salvador: EDUFBA, 2017.
2. FARIA, Nelson. **A arte da improvisação para todos os instrumentos**. São Paulo: Vitale, 2010.
3. BOLÃO, Oscar. **Batuque é um privilégio: A percussão na música do Rio de Janeiro**. São Paulo: Vitale, 2010.
4. CHEDIAK, Almir. **Songbook Bossa Nova - Volume 1**. São Paulo: Vitale, 2009.
5. CHEDIAK, Almir. **Songbook Choro - Volume 1**. São Paulo: Vitale, 2009.

Coordenador do Curso

Setor Pedagógico

DISCIPLINA: Prática de Instrumento Complementar: Percussão e Bateria IV		
Código:		Carga Horária Total: 40 h
Número de Créditos: 02		Nível: Graduação
Pré-requisitos: Prática de Instrumento Complementar: Percussão e Bateria III		Semestre: VIII (Optativa)
CH Teórica: 20 h		CH Prática: 20 h
CH Presencial: 40 h		CH Não Presencial: 08 h
PCC:	EXTENSÃO:	PCC/EXTENSÃO:
EMENTA		
Desenvolvimento da prática percussiva. Prática de estilos e repertórios nacionais e internacionais: Estados Unidos e América Latina. A percussão como ferramenta pedagógica. Ritmos ligados às manifestações da cultura popular e folclórica nacional e internacional.		
OBJETIVOS		
• Desenvolver a musicalidade; • Confeccionar instrumentos de percussão a partir de materiais recicláveis; • Conhecer ostinatos de ritmos da cultura popular; • Utilizar os gestos sonoros (percussão corporal); • Aprofundar na história da percussão no Brasil. • Aprofundar o conhecimento histórico da percussão no desenvolvimento de ritmos e gêneros nacionais e internacionais.		
PROGRAMA		
Unidade I Música latina Música europeia Música norte-americana Unidade II Confeção de instrumentos de percussão a partir de materiais recicláveis Prática pedagógica com a utilização de instrumentos desenvolvidos a partir de materiais recicláveis		
METODOLOGIA DE ENSINO		
.Aulas expositivas e dialógicas com o auxílio de recursos audiovisuais; Fruição audiovisual de obras e trechos musicais; Trabalhos e projetos individuais e coletivos;		

Análise auditiva de trechos e obras musicais;

Criação de arranjos e improvisações;

Prática musical individual e coletiva.

As atividades não presenciais a serem desenvolvidas na disciplina do curso noturno consistem:

- Produção textual;
- Leitura e interpretação de texto;
- Lista de exercícios;
- Produção audiovisual;
- Preparação artística;
- Práticas didáticas.

A relação entre a carga horária e as atividades será definida pelo docente em atendimento aos conteúdos da disciplina.

RECURSOS

Recursos audiovisuais (equipamento de som estéreo, projetor multimídia, microcomputador);

Material didático-pedagógico;

Partitura musical;

Estante para partitura musical;

Instrumentos musicais;

Quadro branco pautado;

Materiais recicláveis.

AValiação

A avaliação do componente curricular terá caráter diagnóstico, formativo, processual e continuado e ocorrerá considerando aspectos qualitativos e quantitativos. Conforme o Regulamento da Organização Didática, a sistemática de avaliação se desenvolverá em duas etapas,

sendo atribuída ao estudante a média obtida nas avaliações aplicadas em cada etapa, e, independentemente do número de aulas semanais, serão aplicadas, no mínimo, duas avaliações por etapa. Serão critérios avaliados:

- Avaliação contínua do desenvolvimento de cada aluno, considerando os seguintes pontos: interesse na disciplina, comprometimento com a excelência, participação em sala de aula e cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
- Participação em trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Criatividade, curiosidade, capacidade investigativa e uso de recursos;
- Desempenho artístico e musical;
- Domínio técnico instrumental e expressão musical;
- Sensibilidade estética, capacidade criativa em música;
- Domínio e utilização de recursos musicais;
- Organização, formatação, coerência, uso da língua padrão, uso da terminologia musical adequada e domínio do conteúdo nos instrumentos avaliativos escritos.

Serão utilizados os instrumentos avaliativos:

- Acompanhamento e observação do desempenho e envolvimento na disciplina e atividades propostas;
- Trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Demonstração prática dos conteúdos abordados;
- Criação de arranjos e improvisações;

Apresentações musicais individuais ou em grupo, fechadas ou abertas ao público.

As atividades não presenciais podem ser utilizadas como parte do instrumento avaliativo. A atividade não presencial proposta e orientada pelo docente, não deve ser contabilizada para fins de controle de frequência discente. O registro da falta do estudante no Sistema Acadêmico ocorrerá somente quando da sua ausência nas aulas presenciais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. CZERNY, Carl; NETTO, Barrozo. **60 pequenos estudos - Volume 1**. São Paulo: Ricordi, 2008.
2. CARRILHO, Altamiro. **Chorinhos didáticos**. Rio de Janeiro: Bruno Quaino material cultural LTDA, 1993.
3. GRAMANI, José E. C. **Rítmica viva: a consciência musical do ritmo**. 1 ed. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1996.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

1. DANTAS, Tais; SANTIAGO, Diana (Org.). **Ensino coletivo de instrumentos musicais: Contribuições da pesquisa científica**. Salvador: EDUFBA, 2017.

2. FARIA, Nelson. **A arte da improvisação para todos os instrumentos.** São Paulo: Vitale, 2010.
3. BOLÃO, Oscar. **Batuque é um privilégio: A percussão na música do Rio de Janeiro.** São Paulo: Vitale, 2010.
4. CHEDIAK, Almir. **Songbook Bossa Nova - Volume 1.** São Paulo: Vitale, 2009.
5. CHEDIAK, Almir. **Songbook Choro - Volume 1.** São Paulo: Vitale, 2009.

Coordenador do Curso

Setor Pedagógico

DISCIPLINA: Prática Musical em Conjunto A		
Código:		Carga Horária Total: 40 h
Número de Créditos: 02		Nível: Graduação
Pré-requisitos:		Semestre: V (Optativa)
CH Teórica: 10 h		CH Prática: 30 h
CH Presencial: 40 h		CH Não Presencial: 08h
PCC:	EXTENSÃO:	PCC/EXTENSÃO:
EMENTA		
Prática musical coletiva. Leitura e solfejo musical à primeira vista. Formação de grupos musicais considerando as especificidades dos envolvidos. Estudo de repertório		
OBJETIVOS		
• Praticar a interpretação musical coletiva; • Desenvolver habilidades musicais individuais e em grupo; • Aprimorar a percepção e a sensibilidade musicais por meio da apreciação.		
PROGRAMA		
Unidade I FUNCIONAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS Afinação, fraseado, equilíbrio entre o ouvido interno e externo, exploração criativa do instrumento Estudo com pulso interno e artificial Unidade II PRÁTICA DE REPERTÓRIO Adaptação de repertório Arranjos Transcrições Criação coletiva Improvisação Apresentações Musicais		
METODOLOGIA DE ENSINO		

A abordagem metodológica do componente prioriza a prática musical dos instrumentos e seu estudo técnico e interpretativo. A apreciação musical (vídeos, áudios, performances ao vivo) é também importante abordagem metodológica.

Como material didático suplementar, serão criadas e disponibilizadas online faixas de áudio para trabalho fora da sala de aula

Outros procedimentos metodológicos que também poderão ser utilizados são:

Leituras e discussões;

Apresentações musicais;

As atividades não presenciais a serem desenvolvidas na disciplina do curso noturno consistem:

- Produção textual;
- Leitura e interpretação de texto;
- Lista de exercícios;
- Produção audiovisual;
- Preparação artística;
- Práticas didáticas.

A relação entre a carga horária e as atividades será definida pelo docente em atendimento aos conteúdos da disciplina.

RECURSOS

Recursos audiovisuais (equipamento de som estéreo, projetor multimídia, microcomputador);

Material didático-pedagógico;

Partitura musical;

Estante para partitura musical;

Instrumentos musicais;

Quadro branco pautado;

AValiação

A avaliação do componente curricular terá caráter diagnóstico, formativo, processual e continuado e ocorrerá considerando aspectos qualitativos e quantitativos. Conforme o Regulamento da Organização Didática, a sistemática de avaliação se desenvolverá em duas etapas, sendo atribuída ao estudante a média obtida nas avaliações aplicadas em cada etapa, e, independentemente do número de aulas semanais, serão aplicadas, no mínimo, duas avaliações por etapa. Serão critérios avaliados:

- Avaliação contínua do desenvolvimento de cada aluno, considerando os seguintes pontos: interesse na disciplina, comprometimento com a excelência, participação em sala de aula e cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
- Participação em trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Criatividade, curiosidade, capacidade investigativa e uso de recursos;
- Desempenho artístico e musical;
- Domínio técnico instrumental e expressão musical;
- Sensibilidade estética, capacidade criativa em música;
- Domínio e utilização de recursos musicais;
- Organização, formatação, coerência, uso da língua padrão, uso da terminologia musical adequada e domínio do conteúdo nos instrumentos avaliativos escritos.

Serão utilizados os instrumentos avaliativos:

- Acompanhamento e observação do desempenho e envolvimento na disciplina e atividades propostas;
- Trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Demonstração prática dos conteúdos abordados;
- Criação de arranjos e improvisações;

Apresentações musicais individuais ou em grupo, fechadas ou abertas ao público.

As atividades não presenciais podem ser utilizadas como parte do instrumento avaliativo. A atividade não presencial proposta e orientada pelo docente, não deve ser contabilizada para fins de controle de frequência discente. O registro da falta do estudante no Sistema Acadêmico ocorrerá somente quando da sua ausência nas aulas presenciais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. FARIA, Nelson. **A arte da improvisação para todos os instrumentos**. São Paulo: Vitale, 2010.
2. PAIVA, Rodrigo Gudin; ALEXANDRE, Rafael Cleiton. **Bateria e percussão brasileira em grupo**. Itajaí: Rodrigo Paiva, 2010.
3. MASCARENHAS, Mario. **Curso de piano: Primeiro volume para jovens e adultos**. 18ª edição. São Paulo: Irmãos Vitale, 1996.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR	
1. CHEDIAK, Almir. Songbook Bossa Nova - Volume 1. São Paulo: Vitale, 2009. 2. CHEDIAK, Almir. Songbook Choro - Volume 1. São Paulo: Vitale, 2009. 3. CHEDIAK, Almir. Songbook Djavan - Volume 1. São Paulo: Vitale, 2009. 4. GARCIA, Luiz Alfredo. Teoria Musical - Estruturas Rítmicas, Melódicas e Harmônicas. Curitiba: Prismas, 2015. 5. NAPOLITANO, Marcos. História e Música: História cultural da música popular. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.	
Coordenador do Curso _____	Setor Pedagógico _____

DISCIPLINA: Prática Musical em Conjunto B		
Código:	Carga Horária Total: 40 h	
Número de Créditos: 02	Nível: Graduação	
Pré-requisitos:	Semestre: V (Optativa)	
CH Teórica: 10 h	CH Prática: 30 h	
CH Presencial: 40 h	CH Não Presencial: 08h	
PCC:	EXTENSÃO:	PCC/EXTENSÃO:
EMENTA		
Prática musical coletiva. Leitura e solfejo musical à primeira vista. Formação de grupos musicais considerando as especificidades dos envolvidos. Estudo de repertório		
OBJETIVOS		
• Praticar a interpretação musical coletiva; • Desenvolver habilidades musicais individuais e em grupo; • Aprimorar a percepção e a sensibilidade musicais por meio da apreciação.		
PROGRAMA		
Unidade I FUNCIONAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS Afinação, fraseado, equilíbrio entre o ouvido interno e externo, exploração criativa do instrumento Estudo com pulso interno e artificial Unidade II PRÁTICA DE REPERTÓRIO Adaptação de repertório Arranjos Transcrições Criação coletiva Improvisação Apresentações Musicais		
METODOLOGIA DE ENSINO		

A abordagem metodológica do componente prioriza a prática musical dos instrumentos e seu estudo técnico e interpretativo. A apreciação musical (vídeos, áudios, performances ao vivo) é também importante abordagem metodológica.

Como material didático suplementar, serão criadas e disponibilizadas online faixas de áudio para trabalho fora da sala de aula

Outros procedimentos metodológicos que também poderão ser utilizados são:

Leituras e discussões;

Apresentações musicais;

As atividades não presenciais a serem desenvolvidas na disciplina do curso noturno consistem:

- Produção textual;
- Leitura e interpretação de texto;
- Lista de exercícios;
- Produção audiovisual;
- Preparação artística;
- Práticas didáticas.

A relação entre a carga horária e as atividades será definida pelo docente em atendimento aos conteúdos da disciplina.

RECURSOS

Recursos audiovisuais (equipamento de som estéreo, projetor multimídia, microcomputador);

Material didático-pedagógico;

Partitura musical;

Estante para partitura musical;

Instrumentos musicais;

Quadro branco pautado;

AVALIAÇÃO

A avaliação do componente curricular terá caráter diagnóstico, formativo, processual e continuado e ocorrerá considerando aspectos qualitativos e quantitativos. Conforme o Regulamento da Organização Didática, a sistemática de avaliação se desenvolverá em duas etapas, sendo atribuída ao estudante a média obtida nas avaliações aplicadas em cada etapa, e, independentemente do número de aulas semanais, serão aplicadas, no mínimo, duas avaliações por etapa. Serão critérios avaliados:

- Avaliação contínua do desenvolvimento de cada aluno, considerando os seguintes pontos: interesse na disciplina, comprometimento com a excelência, participação em sala de aula e cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
- Participação em trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Criatividade, curiosidade, capacidade investigativa e uso de recursos;
- Desempenho artístico e musical;
- Domínio técnico instrumental e expressão musical;
- Sensibilidade estética, capacidade criativa em música;
- Domínio e utilização de recursos musicais;
- Organização, formatação, coerência, uso da língua padrão, uso da terminologia musical adequada e domínio do conteúdo nos instrumentos avaliativos escritos.

Serão utilizados os instrumentos avaliativos:

- Acompanhamento e observação do desempenho e envolvimento na disciplina e atividades propostas;
- Trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Demonstração prática dos conteúdos abordados;
- Criação de arranjos e improvisações;

Apresentações musicais individuais ou em grupo, fechadas ou abertas ao público.

As atividades não presenciais podem ser utilizadas como parte do instrumento avaliativo. A atividade não presencial proposta e orientada pelo docente, não deve ser contabilizada para fins de controle de frequência discente. O registro da falta do estudante no Sistema Acadêmico ocorrerá somente quando da sua ausência nas aulas presenciais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. FARIA, Nelson. **A arte da improvisação para todos os instrumentos**. São Paulo: Vitale, 2010.
2. PAIVA, Rodrigo Gudin; ALEXANDRE, Rafael Cleiton. **Bateria e percussão brasileira em grupo**. Itajaí: Rodrigo Paiva, 2010.
3. MASCARENHAS, Mario. **Curso de piano: Primeiro volume para jovens e adultos**. 18ª edição. São Paulo: Irmãos Vitale, 1996.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR	
1. CHEDIAK, Almir. Songbook Bossa Nova - Volume 1. São Paulo: Vitale, 2009. 2. CHEDIAK, Almir. Songbook Choro - Volume 1. São Paulo: Vitale, 2009. 3. CHEDIAK, Almir. Songbook Djavan - Volume 1. São Paulo: Vitale, 2009. 4. GARCIA, Luiz Alfredo. Teoria Musical - Estruturas Rítmicas, Melódicas e Harmônicas. Curitiba: Prismas, 2015. 5. NAPOLITANO, Marcos. História e Música: História cultural da música popular. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.	
Coordenador do Curso _____	Setor Pedagógico _____

DISCIPLINA: Prática Musical em Conjunto C		
Código:		Carga Horária Total: 40 h
Número de Créditos: 02		Nível: Graduação
Pré-requisitos:		Semestre: V (Optativa)
CH Teórica: 10 h		CH Prática: 30 h
CH Presencial: 40 h		CH Não Presencial: 08h
PCC:	EXTENSÃO:	PCC/EXTENSÃO:
EMENTA		
Prática musical coletiva. Leitura e solfejo musical à primeira vista. Formação de grupos musicais considerando as especificidades dos envolvidos. Estudo de repertório		
OBJETIVOS		
• Praticar a interpretação musical coletiva; • Desenvolver habilidades musicais individuais e em grupo; • Aprimorar a percepção e a sensibilidade musicais por meio da apreciação.		
PROGRAMA		
Unidade I FUNCIONAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS Afinação, fraseado, equilíbrio entre o ouvido interno e externo, exploração criativa do instrumento Estudo com pulso interno e artificial Unidade II PRÁTICA DE REPERTÓRIO Adaptação de repertório Arranjos Transcrições Criação coletiva Improvisação Apresentações Musicais		
METODOLOGIA DE ENSINO		

A abordagem metodológica do componente prioriza a prática musical dos instrumentos e seu estudo técnico e interpretativo. A apreciação musical (vídeos, áudios, performances ao vivo) é também importante abordagem metodológica.

Como material didático suplementar, serão criadas e disponibilizadas online faixas de áudio para trabalho fora da sala de aula

Outros procedimentos metodológicos que também poderão ser utilizados são:

Leituras e discussões;

Apresentações musicais;

As atividades não presenciais a serem desenvolvidas na disciplina do curso noturno consistem:

- Produção textual;
- Leitura e interpretação de texto;
- Lista de exercícios;
- Produção audiovisual;
- Preparação artística;
- Práticas didáticas.

A relação entre a carga horária e as atividades será definida pelo docente em atendimento aos conteúdos da disciplina.

RECURSOS

Recursos audiovisuais (equipamento de som estéreo, projetor multimídia, microcomputador);

Material didático-pedagógico;

Partitura musical;

Estante para partitura musical;

Instrumentos musicais;

Quadro branco pautado;

AVALIAÇÃO

A avaliação do componente curricular terá caráter diagnóstico, formativo, processual e continuado e ocorrerá considerando aspectos qualitativos e quantitativos. Conforme o Regulamento da Organização Didática, a sistemática de avaliação se desenvolverá em duas etapas, sendo atribuída ao estudante a média obtida nas avaliações aplicadas em cada etapa, e, independentemente do número de aulas semanais, serão aplicadas, no mínimo, duas avaliações por etapa. Serão critérios avaliados:

- Avaliação contínua do desenvolvimento de cada aluno, considerando os seguintes pontos: interesse na disciplina, comprometimento com a excelência, participação em sala de aula e cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
- Participação em trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Criatividade, curiosidade, capacidade investigativa e uso de recursos;
- Desempenho artístico e musical;
- Domínio técnico instrumental e expressão musical;
- Sensibilidade estética, capacidade criativa em música;
- Domínio e utilização de recursos musicais;
- Organização, formatação, coerência, uso da língua padrão, uso da terminologia musical adequada e domínio do conteúdo nos instrumentos avaliativos escritos.

Serão utilizados os instrumentos avaliativos:

- Acompanhamento e observação do desempenho e envolvimento na disciplina e atividades propostas;
- Trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Demonstração prática dos conteúdos abordados;
- Criação de arranjos e improvisações;

Apresentações musicais individuais ou em grupo, fechadas ou abertas ao público.

As atividades não presenciais podem ser utilizadas como parte do instrumento avaliativo. A atividade não presencial proposta e orientada pelo docente, não deve ser contabilizada para fins de controle de frequência discente. O registro da falta do estudante no Sistema Acadêmico ocorrerá somente quando da sua ausência nas aulas presenciais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. FARIA, Nelson. **A arte da improvisação para todos os instrumentos**. São Paulo: Vitale, 2010.
2. PAIVA, Rodrigo Gudin; ALEXANDRE, Rafael Cleiton. **Bateria e percussão brasileira em grupo**. Itajaí: Rodrigo Paiva, 2010.
3. MASCARENHAS, Mario. **Curso de piano: Primeiro volume para jovens e adultos**. 18ª edição. São Paulo: Irmãos Vitale, 1996..

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR	
1. CHEDIAK, Almir. Songbook Bossa Nova - Volume 1. São Paulo: Vitale, 2009. 2. CHEDIAK, Almir. Songbook Choro - Volume 1. São Paulo: Vitale, 2009. 3. CHEDIAK, Almir. Songbook Djavan - Volume 1. São Paulo: Vitale, 2009. 4. GARCIA, Luiz Alfredo. Teoria Musical - Estruturas Rítmicas, Melódicas e Harmônicas. Curitiba: Prismas, 2015. 5. NAPOLITANO, Marcos. História e Música: História cultural da música popular. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.	
Coordenador do Curso _____	Setor Pedagógico _____

DISCIPLINA: Prática Musical em Conjunto D		
Código:		Carga Horária Total: 40 h
Número de Créditos: 02		Nível: Graduação
Pré-requisitos:		Semestre: V (Optativa)
CH Teórica: 10 h		CH Prática: 30 h
CH Presencial: 40 h		CH Não Presencial: 08h
PCC:	EXTENSÃO:	PCC/EXTENSÃO:
EMENTA		
Prática musical coletiva. Leitura e solfejo musical à primeira vista. Formação de grupos musicais considerando as especificidades dos envolvidos. Estudo de repertório		
OBJETIVOS		
• Praticar a interpretação musical coletiva; • Desenvolver habilidades musicais individuais e em grupo; • Aprimorar a percepção e a sensibilidade musicais por meio da apreciação.		
PROGRAMA		
Unidade I FUNCIONAMENTO DE GRUPOS MUSICAIS Afinação, fraseado, equilíbrio entre o ouvido interno e externo, exploração criativa do instrumento Estudo com pulso interno e artificial Unidade II PRÁTICA DE REPERTÓRIO Adaptação de repertório Arranjos Transcrições Criação coletiva Improvisação Apresentações Musicais		
METODOLOGIA DE ENSINO		

A abordagem metodológica do componente prioriza a prática musical dos instrumentos e seu estudo técnico e interpretativo. A apreciação musical (vídeos, áudios, performances ao vivo) é também importante abordagem metodológica.

Como material didático suplementar, serão criadas e disponibilizadas online faixas de áudio para trabalho fora da sala de aula

Outros procedimentos metodológicos que também poderão ser utilizados são:

Leituras e discussões;

Apresentações musicais;

As atividades não presenciais a serem desenvolvidas na disciplina do curso noturno consistem:

- Produção textual;
- Leitura e interpretação de texto;
- Lista de exercícios;
- Produção audiovisual;
- Preparação artística;
- Práticas didáticas.

A relação entre a carga horária e as atividades será definida pelo docente em atendimento aos conteúdos da disciplina.

RECURSOS

Recursos audiovisuais (equipamento de som estéreo, projetor multimídia, microcomputador);

Material didático-pedagógico;

Partitura musical;

Estante para partitura musical;

Instrumentos musicais;

Quadro branco pautado;

AVALIAÇÃO

A avaliação do componente curricular terá caráter diagnóstico, formativo, processual e continuado e ocorrerá considerando aspectos qualitativos e quantitativos. Conforme o Regulamento da Organização Didática, a sistemática de avaliação se desenvolverá em duas etapas, sendo atribuída ao estudante a média obtida nas avaliações aplicadas em cada etapa, e, independentemente do número de aulas semanais, serão aplicadas, no mínimo, duas avaliações por etapa. Serão critérios avaliados:

- Avaliação contínua do desenvolvimento de cada aluno, considerando os seguintes pontos: interesse na disciplina, comprometimento com a excelência, participação em sala de aula e cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
- Participação em trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Criatividade, curiosidade, capacidade investigativa e uso de recursos;
- Desempenho artístico e musical;
- Domínio técnico instrumental e expressão musical;
- Sensibilidade estética, capacidade criativa em música;
- Domínio e utilização de recursos musicais;
- Organização, formatação, coerência, uso da língua padrão, uso da terminologia musical adequada e domínio do conteúdo nos instrumentos avaliativos escritos.

Serão utilizados os instrumentos avaliativos:

- Acompanhamento e observação do desempenho e envolvimento na disciplina e atividades propostas;
- Trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Demonstração prática dos conteúdos abordados;
- Criação de arranjos e improvisações;

Apresentações musicais individuais ou em grupo, fechadas ou abertas ao público.

As atividades não presenciais podem ser utilizadas como parte do instrumento avaliativo. A atividade não presencial proposta e orientada pelo docente, não deve ser contabilizada para fins de controle de frequência discente. O registro da falta do estudante no Sistema Acadêmico ocorrerá somente quando da sua ausência nas aulas presenciais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. FARIA, Nelson. **A arte da improvisação para todos os instrumentos**. São Paulo: Vitale, 2010.
2. PAIVA, Rodrigo Gudin; ALEXANDRE, Rafael Cleiton. **Bateria e percussão brasileira em grupo**. Itajaí: Rodrigo Paiva, 2010.
3. MASCARENHAS, Mario. **Curso de piano: Primeiro volume para jovens e adultos**. 18ª edição. São Paulo: Irmãos Vitale, 1996..

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

1. CHEDIAK, Almir. **Songbook Bossa Nova - Volume 1**. São Paulo: Vitale, 2009.
2. CHEDIAK, Almir. **Songbook Choro - Volume 1**. São Paulo: Vitale, 2009.
3. CHEDIAK, Almir. **Songbook Djavan - Volume 1**. São Paulo: Vitale, 2009.
4. GARCIA, Luiz Alfredo. **Teoria Musical - Estruturas Rítmicas, Melódicas e Harmônicas**. Curitiba: Prismas, 2015.
5. NAPOLITANO, Marcos. **História e Música: História cultural da música popular**. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

Coordenador do Curso

Setor Pedagógico

DISCIPLINA: Seminários em Educação Musical		
Código:	Carga Horária Total: 80 h	
Número de Créditos: 4	Nível: Graduação	
Pré-requisitos:	Semestre: VIII Optativa	
CH Teórica: 40 h	CH Prática: 40 h	
CH Presencial: 80 h	CH Não Presencial: 16 h	
PCC:	EXTENSÃO:	PCC/EXTENSÃO:
EMENTA		
Estudo da aprendizagem e do desenvolvimento musical. Reflexão sobre as potencialidades e os desafios inerentes à prática da educação musical no contexto escolar. Seminários e práticas pedagógicas pautadas nas principais metodologias apresentadas pelos componentes curriculares Metodologias em Educação Musical I e Metodologias em Educação Musical II. Apresentação e discussão dos resultados parciais dos TCCs individuais e sua relação com a Educação Musical. Aplicação das práticas metodológicas em situações de ensino-aprendizagem de música.		
OBJETIVOS		
1. Refletir sobre as potencialidades e os desafios inerentes à prática da educação musical no contexto escolar; 2. Refletir sobre as interfaces entre a Educação Musical e outras áreas de estudo da Música; 3. Discutir sobre os resultados parciais dos Trabalhos de Conclusão de Curso individuais e sua relação com a área de Educação Musical; 4. Aplicar as práticas metodológicas a situações de ensino-aprendizagem de música em diversos contextos, com ênfase para a Educação Básica.		
PROGRAMA		
REFLEXÃO SOBRE OS CONCEITOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM MÚSICA A música e seu ensino Concepções de Educação Musical Musicalização Interfaces entre a Educação Musical e outras áreas de estudo da Música Educação Musical e Performance Educação Musical, Musicologia e Etnomusicologia Educação Musical e Tecnologias de Informação e Comunicação Educação Musical e Composição Educação Musical e Regência APLICAÇÃO DAS PRÁTICAS METODOLÓGICAS EM EDUCAÇÃO MUSICAL		

Alguns dos principais métodos e metodologias dos séculos XX e XXI

METODOLOGIA DE ENSINO

A metodologia, a partir de leituras e debates em sala de aula, propõe a contraposição dialógica reflexiva dos temas abordados, possibilitando ao aluno a oportunidade de vivenciar na prática, os saberes (re)vistos ao longo do curso. Os relatos individuais e coletivos das experiências dos estágios também serão aproveitados e se tornarão substrato, ainda na disciplina, auxiliando na definição do objeto de estudo do Trabalho de Conclusão de Curso. Atendendo à prática como componente curricular, laboratórios didáticos, oficinas pedagógicas e projetos relacionados ao estágio e TCC serão desenvolvidos, sintetizando as propostas do curso.

As atividades não presenciais a serem desenvolvidas na disciplina do curso noturno consistem:

- Produção textual;
- Leitura e interpretação de texto;
- Lista de exercícios;
- Produção audiovisual;
- Preparação artística;
- Práticas didáticas.

A relação entre a carga horária e as atividades será definida pelo docente em atendimento aos conteúdos da disciplina.

RECURSOS

Recursos audiovisuais (equipamento de som estéreo, projetor multimídia, microcomputador)

Material didático-pedagógico

Instrumentos musicais

Colchonetes

Materiais recicláveis

Materiais esportivos

Quadro branco

AValiação

A avaliação do componente curricular terá caráter diagnóstico, formativo, processual e continuado e ocorrerá considerando aspectos qualitativos e quantitativos. Conforme o Regulamento da Organização Didática, a sistemática de avaliação se desenvolverá em duas etapas, sendo atribuída ao estudante a média obtida nas avaliações aplicadas em cada etapa, e, independentemente do número de aulas semanais, serão aplicadas, no mínimo, duas avaliações por etapa. Serão critérios avaliados:

- Avaliação contínua do desenvolvimento de cada aluno, considerando os seguintes pontos: interesse na disciplina, comprometimento com a excelência, participação em sala de aula e cumprimento dos prazos pré-estabelecidos;
- Participação em trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Participação em seminários e debates;
- Participação nas visitas técnicas e aulas de campo;
- Sensibilidade estética, capacidade criativa em música;
- Domínio e utilização de recursos musicais;
- Criatividade, curiosidade, capacidade investigativa e uso de recursos;
- Organização, formatação, coerência, uso da língua padrão e domínio do conteúdo

nos instrumentos avaliativos escritos.

Serão utilizados os instrumentos avaliativos:

- Acompanhamento e observação do desempenho e envolvimento na disciplina e atividades propostas;
- Resolução de exercícios ou situações-problema;
- Trabalhos e projetos individuais e coletivos;
- Apresentação prática dos resultados musicais/musicalizadores;
- Seminários sobre os temas propostos, incluindo resultados parciais dos TCCs;
- Elaboração textual;
- Avaliação escrita.

As atividades não presenciais podem ser utilizadas como parte do instrumento avaliativo. A atividade não presencial proposta e orientada pelo docente, não deve ser contabilizada para fins de controle de frequência discente. O registro da falta do estudante no Sistema Acadêmico ocorrerá somente quando da sua ausência nas aulas presenciais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. ILARI, Beatriz; BROOCK, Angelite. **Música e educação infantil**. Campinas: Papirus, 2013.
2. BRITO, Teca de Alencar. **Koellreutter educador**. São Paulo: Peiropolis, 2011.
3. FUSARI, Maria F. de Rezende; FERRAZ, Maria Heloisa T. **Metodologia do ensino de arte – Fundamentos e proposições**. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2009.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

1. ILARI, Beatriz; MATEIRO, Teresa. (Org.). **Pedagogias em Educação Musical**. Curitiba: Ibplex, 2011.
2. ADORNO, T.W. **Filosofia da nova música**. Tradução brasileira de Magda França. São Paulo: Perspectiva, 1989.
3. FONTERRADA, Marisa Trench de Oliveira. **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**. 2ª Edição. São Paulo: Editora UNESP, 2008.
4. MATEIRO, Teresa; SOUZA, Jusamara (Orgs.). **Práticas de ensinar música**. 3ª edição. Porto Alegre: Sulina, 2014.
5. PENNA, Maura. **Música(s) e seu Ensino**. Porto Alegre: Sulina, 2015.

Coordenador do Curso

Setor Pedagógico

APÊNDICE A (Regulamento das Atividades Complementares)

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA DO IFCE *CAMPUS* CRATEÚS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo normatizar as Atividades Complementares no âmbito do Curso de Música - Licenciatura do IFCE *campus* Crateús, bem como operacionalizar a oferta, aproveitamento, validação e registro das Atividades Complementares que compõem o currículo obrigatório do curso.

Art. 2º Entende-se como Atividade Complementar a atividade não integrante nas práticas pedagógicas previstas nos componentes curriculares obrigatórios do curso, desde que afins à área de formação geral e profissional do curso.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são compreendidas como:

I - Um núcleo formativo flexível para o enriquecimento curricular, dando ao discente a oportunidade de ampliar e diversificar suas experiências de acordo com seu interesse, disponibilidade e perfil, proporcionando maior controle sobre seu próprio itinerário formativo, sempre com vistas ao perfil do egresso estabelecido pelo presente documento e à legislação vigente;

II - Modo de intensificar as relações entre o aluno, a realidade social e o mundo do trabalho;

III - Mecanismo de promoção e atualização constante do currículo do curso, preconizando o contato com as mais recentes proposições relacionadas às temáticas do curso;

IV - Momento ímpar para abordagem dos temas transversais e, se atentando à primazia das artes, estabelecida por lei (Lei 9394/96, art. 26-A, § 2º), para o desenvolvimento de conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros;

V - Momento de articulação às atividades de ensino, pesquisa e extensão, reforçando-as e destacando a relação teoria-práticas nessas ações.

Art. 3º Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo, aproximar o discente da realidade social e profissional e propiciar-lhe a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º As Atividades Complementares se constituem parte integrante o currículo do curso de Música - Licenciatura do IFCE *campus* Crateús.

§1º As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, sem prejuízo da frequência e aproveitamento das demais atividades curriculares, sendo sua realização obrigatória para a graduação do discente, com carga horária mínima de 200 horas.

§2º A integralização das Atividades Complementares é de responsabilidade discente.

§3º As Atividades Complementares não devem ser confundidas com a Prática como Componente Curricular ou com o Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E REGISTRO

Art. 5º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no âmbito do próprio IFCE *campus* Crateús, demais *campi* e em outros espaços, que propiciem a complementação da formação do

discente, configurando-se conforme estabelecido no Art. 1º e assegurando o alcance dos objetivos previstos no Art. 2º.

Art. 6º As Atividades Complementares serão avaliadas e reconhecidas no primeiro mês de cada semestre, por uma comissão designada pelo coordenador do curso, em data a ser estipulada por ele.

Parágrafo único. Avaliações extemporâneas serão avaliadas pelo coordenador do curso, mediante necessidade excepcional comprovada.

Art. 7º Durante o período determinado no Art. 6º, o discente deverá apresentar os comprovantes cabíveis e suas respectivas cópias, acompanhadas do formulário, ao coordenador do curso, que protocolará o recebimento e autenticará as cópias, encaminhando-as posteriormente à comissão semestral de avaliação para apreciação.

§1º O formulário a que se refere o *caput* encontra-se no Anexo II.

§2º O discente deverá preencher o formulário a que se refere o *caput*, inclusive o quadro de carga horária, baseado na documentação que será apresentada e observando os limites especificados no Anexo I, não sendo aceitos formulários incompletos.

§3º A comissão poderá recusar a atividade se considerar insatisfatória.

Art. 8º Ao fim do semestre em que foram apresentadas, as Atividades Complementares serão creditadas no sistema acadêmico pela comissão semestral de avaliação.

§1º O discente deve solicitar a matrícula em Atividades Complementares no sistema acadêmico no semestre em que pretende apresentar atividades para cômputo.

§2º As Atividades Complementares realizadas pelo estudante serão registradas no histórico-escolar sob a sigla genérica de Atividade Complementar (AC), constando a carga horária validada.

Art. 9º Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de cômputo das Atividades Complementares documentos legais com assinatura do responsável ou certificação digital e respectiva carga horária.

§1º Para comprovação de autoria ou coautoria de trabalho/artigo/livro/capítulo de livro publicados, serão aceitos a cópia da capa, índice e primeira página do trabalho/artigo/livro/capítulo de livro.

§2º Para a comprovação de participação como intérprete de apresentação artística, será aceito o programa impresso original em que conste a data, o local, o programa apresentado e o(s) nome(s) do(s) intérprete(s).

§3º Para a comprovação de participação como ouvinte de apresentação artística, será aceito o programa impresso original em que conste a data, o local, o programa apresentado e o(s) nome(s) do(s) intérprete(s), acompanhado de breve relato sobre a apresentação.

§4º Para comprovação de visita a museu, galeria, espaço cultural ou ateliê artístico, será aceito o canhoto do ingresso de entrada ou programa original da exposição acompanhada de cópia do livro ata de visita do museu/galeria/ateliê em que conste a assinatura do discente.

§5º Para comprovação da atuação em projetos de iniciativa própria, será aceito relato da ação acompanhado de registro audiovisual.

Art. 10 As cópias autenticadas, após cômputo, serão arquivadas na pasta de Atividades Complementares do discente.

§1º Após integralização completa do curso e colação de grau, o discente poderá retirar a documentação a que se refere o *caput* num prazo de 60 dias corridos.

§2º A documentação a que se refere o *caput* será destruída após 60 dias corridos passados da colação de grau do discente.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 11 Ao coordenador do curso compete:

- I – Designar e presidir a comissão semestral de avaliação, conforme Art. 6º;
- II – Definir o período para validação, reconhecimento e avaliação das Atividades Complementares em cada semestre, conforme disposto no Art. 6º;
- III – Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- IV – Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- V – Fazer conhecer este regulamento no âmbito do Curso de Música - Licenciatura do IFCE *campus* Crateús;
- VI – Julgar, ouvido o Colegiado do Curso e a comissão semestral de avaliação, os casos não previstos no presente Regulamento.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO SEMESTRAL DE AVALIAÇÃO

Art. 12 Compete à comissão semestral de avaliação:

- I – Apreciar, avaliar e reconhecer as Atividades Complementares dos discentes do curso de Música - Licenciatura do IFCE *campus* Crateús, mediante solicitação discente, dentro dos prazos estabelecidos;
- II – Atribuir carga horária para as atividades apresentadas, segundo os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento;
- III – Efetuar o registro acadêmico dos créditos referentes às atividades apresentadas e reconhecidas pelos discentes no semestre;
- II – Propor ao coordenador do curso soluções para casos não previstos neste Regulamento.

SEÇÃO III

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 13 Compete ao Colegiado do Curso:

- I – Propor ao coordenador do curso soluções para casos não previstos neste Regulamento.

SEÇÃO IV

DO DISCENTE

Art. 14 Ao discente compete:

- I – Informar-se sobre este Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora do IFCE *campus* Crateús que propiciem cômputo de carga horária para Atividades Complementares;
- II – Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III – Solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento;

IV – Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

V – Entregar a documentação necessária para a avaliação e cômputo da carga horária das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida pelo coordenador do curso;

VI – Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 15 Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente, serão considerados:

I – A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com este Regulamento e os objetivos do curso;

II – O total de horas dedicadas à atividade, de acordo com o Anexo I.

§1º Somente será considerada, para efeito de atribuição de créditos, a participação em atividades desenvolvidas após o ingresso do aluno no curso.

Art. 16 As Atividades Complementares estão divididas em quatro grupos:

I – Atividades de Ensino;

II – Atividades de Pesquisa;

III – Atividades de Extensão;

IV – Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas, Sociais e de Gestão.

§1º O Estágio Curricular Supervisionado e as atividades a ele vinculadas não poderão ser pontuadas em Atividades Complementares.

§2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e as atividades a ele vinculadas não poderão ser pontuadas em Atividades Complementares.

Art. 17 O discente deve participar de atividades que contemplem os quatro grupos dispostos no Art. 16 e obter um mínimo de 30 horas em cada um dos grupos, privilegiando a diversidade formativa.

Parágrafo único. Atividades contempladas em mais de um grupo serão consideradas visando proporcionar o melhor cômputo para o discente:

I – Serão computadas no item de escolha do discente;

II – Serão computadas no grupo em que o discente ainda não completou a carga horária mínima;

III – Serão computadas no item em que o discente ainda não atingiu o limite de carga horária, conforme Art. 18;

IV – Serão computadas no item em que valham a maior carga horária.

Art. 18 As atividades apresentam limites máximos de carga horária aproveitável.

§1º A carga horária que ultrapassar o limite da atividade e não puder ser considerada em outro item, será desconsiderada.

§2º Uma mesma atividade não pode ser computada em dois itens.

§3º Os limites estão dispostos no Anexo I deste Regulamento.

Art. 19 Será considerado aprovado o aluno que, no decorrer do curso, apresentar um mínimo de 200 horas de Atividades Complementares, atendendo às especificidades dispostas nos Art. 17 e Art. 18.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Os casos omissos serão avaliados pelo coordenador do curso, auxiliado pelo Colegiado do Curso e pela comissão semestral de avaliação.

ANEXO I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Descreve e especifica as atividades pertencentes a cada grupo, conforme Art. 16 e estabelece os critérios e limites de aproveitamento de carga horária em cada atividade, conforme Art. 18.

I – ATIVIDADES DE ENSINO

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1	Disciplinas cursadas com aproveitamento, não previstas no currículo obrigatório	Carga horária	Carga horária da disciplina	80h
2	Participação na organização da semana acadêmica do curso	Carga horária	Carga horária comprovada	40h
3	Monitoria	Cada semestre	40h	80h
4	Participação como ouvinte em oficinas, workshops, masterclasses, minicursos, com certificado	Carga horária	Carga horária comprovada	40h
5	Visita Técnica, quando não registrada na carga horária da disciplina	Cada visita	10h	40h
6	Participação como aluno em cursos de qualificação nas áreas de Música, Educação ou afins, com certificado	Carga horária	Carga horária comprovada	120h
7	Participação em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, conferências, colóquios, encontros, palestras, festivais e similares, com certificado	Carga horária	Carga horária comprovada	20h

8	Premiação em eventos que tenham relação com os objetivos do curso	Cada prêmio	20h	20h
9	Participação em projetos de iniciação à docência	Cada semestre	40h	80h
10	Participação como ministrante de palestra, mesa-redonda, workshop, oficina, masterclass e afins	Cada evento	10h	40h
11	Estágio de docência não-obrigatório realizado, relacionado às áreas de Música, Educação ou afins	Carga horária	Carga horária comprovada	80h
12	Organização de eventos científicos e culturais	Cada evento	10h	40h

II – ATIVIDADES DE PESQUISA

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1	Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico indexado nas áreas de Música, Educação ou afins	Cada artigo	40h	80h
2	Autoria ou coautoria de livro publicado, relacionado às áreas de Música, Educação ou afins	Cada obra	120h	120h
3	Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado, relacionado às áreas de Música, Educação ou afins	Cada capítulo	40h	80h
4	Autoria ou coautoria de artigo publicado em anais de evento técnico-científico	Cada artigo	20h	80h
5	Apresentação de trabalho em evento técnico-científico	Cada trabalho	10h	40h
6	Participação em programa de Iniciação Científica	Cada semestre	40h	80h
7	Participação em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, conferências, colóquios, encontros, palestras e similares, com certificado	Carga horária	Carga horária comprovada	60h
8	Premiação em eventos científicos que tenham relação com os objetivos do curso	Cada prêmio	20h	20h

9	Participação como ouvinte em defesas públicas de teses, dissertações ou monografias	Cada defesa	2h	20h
10	Participação como ministrante de palestra, mesa-redonda, workshop, oficina, masterclass e afins	Cada evento	10h	20h
11	Participação na organização da semana acadêmica do curso	Carga horária	Carga horária comprovada	40h
12	Organização de eventos científicos e culturais	Cada evento	10h	40h

III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1	Participação no desenvolvimento de programa ou projeto de extensão	Cada participação	4h	40h
2	Participação no desenvolvimento de curso de extensão	Cada participação	4h	40h
3	Apresentação trabalho de extensão	Cada apresentação	4h	40h
4	Participação como ouvinte em oficinas, workshops, masterclasses, minicursos, com certificado	Carga horária	Carga horária comprovada	40h
5	Participação em ações sociais e comunitárias	Cada participação	4h	40h
6	Estágio não-obrigatório realizado, relacionado às áreas de Música, Cultura, Tecnologia e afins	Carga horária	Carga horária comprovada	80h
7	Exercício profissional com vínculo empregatício, relacionado às áreas de Música, Educação ou afins	Cada mês	4h	120h

8	Premiação em eventos de extensão que tenham relação com os objetivos do curso	Cada prêmio	20h	20h
9	Participação como ouvinte em cursos de extensão ministrados pelo IFCE <i>campus</i> Crateús	Carga horária	Carga horária comprovada	80h
10	Participação como ministrante de palestra, mesa-redonda, workshop, oficina, masterclass e afins	Cada evento	10h	40h
11	Autoria ou coautoria de trabalho publicado, relacionado a ações de extensão	Cada artigo	10h	20h
12	Organização de eventos científicos e culturais	Cada evento	10h	40h

IV – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, ESPORTIVAS, SOCIAIS E DE GESTÃO

ITEM	ATIVIDADES	CRITÉRIO	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
1	Participação na produção de apresentação artística ou cultural	Cada apresentação	2h	40h
2	Participação de apresentação artística como ouvinte	Cada apresentação	1h	40h
3	Visita a museu, galeria, espaço cultural ou ateliê artístico	Cada visita	1h	10h
4	Organização de eventos artísticos e culturais	Cada evento	4h	40h
5	Atuação como arranjador, compositor, produtor musical, diretor musical ou regente em evento artístico e cultural	Cada evento	4h	40h
6	Premiação em eventos artísticos	Cada prêmio	20h	20h
7	Atuação em projetos de iniciativa própria como performances, movimentos artísticos coletivos, manifestações artísticas de evidente aparição pública e relevância	Cada atuação	4h	20h
8	Participação em órgãos de natureza acadêmica	Cada semestre	10h	20h
9	Representação em colegiados acadêmicos ou administrativos	Cada semestre	20h	40h
10	Participação em gincanas, torneios, competições e outros eventos esportivos oficiais	Cada evento	10h	20h
11	Participação como aluno em cursos de qualificação nas áreas de idiomas e tecnologia, com certificado	Carga horária	Carga horária comprovada	80h
12	Representação da Instituição em meios de comunicação	Cada evento	2h	10h

ANEXO II



FORMULÁRIO DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

NOME		DATA	
MATRÍCULA		SEMESTRE	

ATIVIDADE	EIXO	ITEM	CARGA HORÁRIA APRESENTADA
<i>Ex.: Participação no Congresso da ANPPOM em 2022</i>	<i>Pesquisa</i>	<i>7</i>	<i>40h</i>

TOTAL DE HORAS APRESENTADAS (COM NO MÍNIMO 30H EM CADA EIXO)

Atividades de Ensino	Atividades de Pesquisa	Atividades de Extensão	At. Artísticas, Culturais, Sociais e de Gestão

Assinatura

APÊNDICE B (Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado)

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO CURSO DE MÚSICA - LICENCIATURA

O presente regulamento normatiza os estágios curriculares obrigatórios de graduação do Curso de Música - Licenciatura do Instituto Federal do Ceará – IFCE *campus* Crateús, sendo observada, dentre outras, a Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre os estágios de estudantes no Brasil, a Resolução CNE/CP nº 2/2015 e o manual do estágio supervisionado do referido Instituto.

CAPÍTULO I DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 1º O presente regulamento fundamenta-se na Lei nº 13.415/17, que altera a Lei nº 9394/96 e dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de artes na educação básica, sendo a música uma das linguagens constituintes deste componente curricular (Artigo 26, § 6º) e na Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre os estágios de estudantes no Brasil, no manual de estágio Institucional do IFCE e nas leis e resoluções que regem a construção dos currículos de cursos de graduação em música e as licenciaturas plenas no Brasil, a saber Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Resolução CNE/CEB nº 4/2010, Parecer CNE/CEB nº 12/2013, Resolução CNE/CP nº 2/2015, Resolução CNE/CES nº 2/2004, bem como os Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental e as Orientações Pedagógicas para o Ensino Médio.

Art. 2º Entender-se-á por Estágio Curricular Supervisionado as atividades vinculadas aos quatro componentes curriculares obrigatórios da matriz curricular, a saber, Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV.

§ 1º Os componentes a que se refere o *caput* serão realizados nos quatro últimos semestre do curso.

§ 2º Os Estágios Supervisionados I, II, III e IV deverão ser realizados junto à escola de educação infantil, de ensino fundamental e médio, das redes públicas municipal, estadual ou federal.

§ 3º Os Estágios Supervisionados poderão ser realizados nas diversas modalidades previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS PARA A INSERÇÃO NO ESTÁGIO

Art. 3º Para ingressar no estágio, a Lei 11.788/08, estabelece os seguintes requisitos:

I – Estar matriculado e frequente no curso de Música – Licenciatura do IFCE *campus* Crateús;

II – Celebrar termo de compromisso de estágio;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso de estágio, bem como adequação ao Projeto Pedagógico do curso;

IV – Acompanhamento efetivo pelo professor orientador do IFCE e pelo supervisor da parte concedente, comprovado por relatórios.

CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES CURRICULARES

Art. 4º Os componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV possuem carga horária total de 400 horas (20 créditos).

§ 1º Cada componente curricular de estágio terá carga horária de 100 horas (5 créditos).

§ 2º A orientação do estágio, com o professor do curso de Música – Licenciatura, ocorrerá no turno diurno e a carga horária de observação/regência deve ser contabilizada em horas, não em horas-aula.

Art. 5º O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado I compreende atividades na Educação Básica.

Art. 6º O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado II compreende atividades na Educação Básica.

Art. 7º O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado III compreende atividades na Educação Básica.

Art. 8º O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado IV compreende atividades na Educação Básica, escolas especializadas de música e projetos socioculturais de ensino de música.

Art. 9º O desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, efetivado através dos componentes curriculares descritos nos Art. 5º, 6º, 7º e 8º deve contemplar as diferentes modalidades da educação básica.

Parágrafo único. O estagiário deve, para cumprir o que dispõe o *caput*, desenvolver um projeto direcionado a uma das modalidades – Educação Inclusiva, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo e Ensino Técnico Profissionalizante de nível médio.

Art. 10 A frequência e a carga horária desempenhadas nas escolas ou instituições de ensino pelo estagiário deverão ser registradas através dos formulários próprios.

CAPÍTULO IV

DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 11 As escolas de educação básica e demais instituições que oferecerem oportunidades de estágios para os alunos do Curso de Música - Licenciatura do IFCE *campus* Crateús serão denominadas unidade concedente.

§ 1º Para qualificar-se como unidade concedente, a escola deverá ser conveniada ou firmar convênio com o IFCE *campus* Crateús.

§ 2º O convênio acontecerá por meio de termo próprio, atendendo às exigências da Lei do Estágio (11.788/08), em o IFCE *campus* Crateús e a unidade concedente firmam competências e compromissos.

§ 3º Caberá à Comissão de Estágio buscar escolas de educação básica garantir um quantitativo mínimo de convênios que viabilizem o desenvolvimento do estágio por todos os discentes matriculados.

§ 4º As escolas e discentes também poderão propor convênios, os quais serão devidamente analisados pela Comissão de Estágio e, em caso de viabilidade, firmados mediante termo.

Art. 12 O estagiário deverá desenvolver o estágio, preferencialmente, na rede pública de ensino.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
SEÇÃO I
DA UNIDADE CONCEDENTE

Art. 13 À concedente do Estágio Curricular Supervisionado compete:

I – Firmar com o estagiário o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado com a intervenção obrigatória da Unidade de Ensino;

II – Designar o Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado para dar a assistência necessária ao estudante;

III – Informar ao estagiário as normas da escola, seus planejamentos, planos de curso e outros;

IV – Assegurar ao estagiário todas as condições necessárias para a plena realização de seu estágio curricular supervisionado;

V – Comunicar à Coordenação do Estágio quaisquer alterações dos horários dos estagiários e do Plano de Estágio apresentado;

VI – Comunicar à Coordenação do Estágio quaisquer atividades extraclasse, bem como apresentações públicas e recitais.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE ESTÁGIO

Art. 14 A Comissão de Estágio será constituída por professores do quadro de docentes do Curso de Música – Licenciatura para desempenhar as funções de professor orientador e coordenador de estágio.

Parágrafo único. A equipe de Comissão de Estágio será definida pelo Colegiado do Curso.

Art. 15 Compete à Comissão de Estágio:

I – Estabelecer convênio com instituições de ensino regular, públicas e/ou privadas, de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e/ou técnico, a fim da realização dos estágios docentes obrigatórios referentes aos componentes Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV, encaminhando os discentes-estagiários, devidamente identificados através de carta de apresentação, a estas instituições;

II – Receber, analisar e aprovar as propostas de estágios docentes;

III – Estabelecer prazos e datas para solicitação e validação dos estágios, apresentação de relatórios e demais atividades que lhe competem;

IV – Avaliar os pedidos de redução de carga horária por parte dos alunos estagiários, previstas em lei;

V – Fazer conhecer este Regulamento.

SEÇÃO III

DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 16 São funções do Coordenador de Estágio:

- I – Coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de realização do estágio;
- II – Solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
- III – Apoiar o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades de estágio;
- IV – Supervisionar o desenvolvimento das atividades de estágio;
- V – Promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
- VI – Manter registros atualizados sobre os estagiários no respectivo curso;
- VII – Representar a Comissão de Estágio nas ocasiões e eventos em que isto se fizer oportuno;
- VIII – Convocar reuniões com os demais membros da comissão, orientadores, estagiários ou pessoas envolvidas com a atividade de estágio;
- IX – Manter, em local e meio apropriados, os documentos relativos aos trabalhos da comissão e aos estágios docentes obrigatórios referentes ao semestre em curso.

SEÇÃO IV

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 17 Ao Professor Orientador de Estágio compreendem:

- I – Visitar e avaliar a Unidade concedente, visando conhecer o local, o tipo de atividade, o Supervisor de Campo de Estágio e as questões de segurança do ambiente no qual o estagiário irá exercer suas atividades;
- II – Preparar o aluno para a realização do estágio, orientando-o quanto a regras de convívio, posturas, linguagens, trabalho em equipe e respeito às hierarquias;
- III – Auxiliar na elaboração dos relatórios de observação institucional e em sala de aula, do plano macro de ensino, dos planos de aula, dos diários de campo, das autoavaliações do Estágio Curricular Supervisionado, de comum acordo com o estagiário, apresentando-o para a análise do Coordenador de Estágio;
- IV – Acompanhar e orientar o aluno no desenvolvimento do seu estágio, compreendendo no mínimo 1 (uma) visita ao local de sua realização e dar os devidos apontamentos e orientações;
- V – Realizar reuniões com o Supervisor de Campo de Estágio fortalecendo o diálogo entre o Instituto Federal do Ceará – *Campus Crateús* e a escola (unidade concedente);
- VI – Supervisionar e avaliar a elaboração dos relatórios de Estágio;
- VII – Assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado com o currículo do curso.

SEÇÃO V

DO SUPERVISOR DE CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 18 O Supervisor de Campo de Estágio é o profissional da unidade concedente que efetuará todo o acompanhamento do aluno durante o seu período de estágio, com as seguintes atribuições:

I – Auxiliar o estagiário na elaboração do Plano de Estágio, no qual estarão estabelecidas as atividades a serem desenvolvidas, orientadas, supervisionadas e avaliadas no decorrer do estágio;

II – Articular Planos de Curso e planejamentos, oferecendo suporte técnico ao estagiário na execução dos trabalhos a ele atribuídos;

III – Assinar a lista de frequência do estagiário no dia de realização da atividade descrita, sob pena de ser invalidada a atividade;

IV – Avaliar o desempenho do estagiário por meio de instrumento fornecido pela Comissão de Estágio;

V – Manter-se em contato com a Comissão de Estágio, informando sobre a realização de eventos, reuniões e apresentações no local de estágio.

SEÇÃO VI

DO ESTAGIÁRIO

Art. 19 Ao estagiário compete:

I – Informar-se sobre este Regulamento;

II – Controlar sua própria frequência nos componentes obrigatórios de estágio I, II, III e IV observando as exigências deste regulamento;

III – Providenciar a documentação necessária para realização do estágio;

IV – Firmar o Termo de Compromisso de Estágio com a unidade concedente, sob o acompanhamento do IFCE *campus* Crateús;

V – Encaminhar a carta de apresentação para a direção da escola concedente;

VI – Elaborar o Plano de aula e submetê-lo à apreciação do professor orientador e/ou coordenador de estágio;

VII – Elaborar os relatórios de estágio e entregar o relatório final do estágio de acordo com a normalização do Manual de Estágio Curricular Supervisionado do IFCE;

VIII – Apresentar ao professor orientador o relatório final de seu Estágio Curricular Obrigatório, cumprida a carga horária prevista no Termo de Compromisso;

IX – Descrever e registrar as atividades desenvolvidas no campo de estágio, com a assinatura da coordenação ou direção da unidade concedente;

X – Acatar as normas da unidade concedente;

XI – Solicitar à coordenação de estágio a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos.

XII – Buscar apoio junto à coordenação de estágio, professor orientador, supervisor da unidade concedente, caso necessário.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 20 O Estágio Curricular Supervisionado será precedido da celebração do Termo de Compromisso entre o estagiário e a unidade concedente, devendo ser vistoriado pelo coordenador de estágio antes da entrega oficial à unidade concedente.

Art. 21 O Plano de Estágio Curricular Supervisionado, elaborado nos termos deste Regulamento, deverá ser submetido ao professor orientador para análise e aprovação.

Art. 22 O Plano de Estágio Curricular Supervisionado consiste no detalhamento de como será realizado o estágio em seu campo específico, demonstrado os objetivos, a metodologia, o cronograma de atividades, apontando quais são as fases que estão sendo desenvolvidas.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 23 Na avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário serão consideradas:

I – A compatibilidade das atividades desenvolvidas com o currículo do curso e com o Plano de Estágio;

II – A capacidade inovadora e criativa demonstrada através das atividades desenvolvidas;

III – Capacidade de adaptar-se socialmente ao ambiente de estágio;

IV – Domínio dos conteúdos ministrados;

V – Avaliação do relatório final, considerando uso da linguagem padrão, consistência e clareza das ideias apresentadas, fundamentação teórica, formatação e normalização de acordo com o Manual de Estágio do IFCE.

Art. 24 A aprovação do discente no semestre será vinculada ao conjunto das atividades que envolvem a frequência, planejamentos e relatórios.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o discente deverá matricular-se novamente no componente curricular e cursá-lo novamente integralmente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Nos termos da Lei, o estágio curricular obrigatório não cria vínculo empregatício.

Art. 26 O estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiado do Curso de Música – Licenciatura do IFCE *campus* Crateús e pelo Coordenador de Estágio, de acordo com as resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e ouvidas as orientações da Coordenação de Estágios e da Divisão de Estágios do IFCE, quando necessário.



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, interveniente obrigatório neste instrumento, representado por seu Coordenador de Acompanhamento de Estágios doravante denominado, simplesmente, IFCE, e do outro lado, a empresa (nome) _____, CNPJ Nº _____, situada a Rua (Av.) _____, Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Fone: _____, Fax: _____, ramo de atividade _____, E-mail _____, doravante designada **PARTE CONCEDENTE**, e o estagiário _____, CPF Nº _____, data de nascimento ____/____/____, residente na Rua (Av.) _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, aluno do curso de _____, semestre _____, matrícula nº _____ desta instituição de ensino, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- As atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ser compatíveis com a formação recebida no Curso, conforme plano de atividades em anexo.
- Caberá à parte concedente:
 - a) Oferecer ao estagiário condições de desenvolvimento vivencial, treinamento prático e de relacionamento humano com observância do plano de atividades do estagiário que passa a ser parte integrante deste documento;
 - b) Proporcionar à instituição de ensino condições para o aprimoramento e avaliação do estagiário.
 - c) Designar profissional qualificado como supervisor do estagiário.
 - d) Estabelecer nos períodos de atividades acadêmicas redução de pelo menos a metade da jornada a ser cumprida em estágio.
 - e) Conceder período de 30 dias de recesso ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano ou proporcional quando de duração inferior a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.
 - f) Fornecer, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio

com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

- Caberá ao Estagiário:
 - a) Cumprir as atividades estabelecidas pela parte concedente de acordo com a cláusula primeira;
 - b) Observar as normas internas da parte concedente;
 - c) Cumprir as instruções contidas no Manual do Estagiário elaborado pela instituição de ensino.
- O Horário do estágio será das ____ às ____ horas e de ____ às ____ horas, perfazendo ____ semanais, devendo esta jornada ser compatível com o horário escolar do estagiário.
- Este Termo de Compromisso terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, independente de pré-aviso, inexistindo qualquer indenização e vínculo de emprego.
- A parte concedente remunerará mensalmente o estagiário através de uma bolsa-auxílio, no valor de R\$ ____ (____) e de auxílio-transporte no valor de R\$ ____ (____).
- A parte concedente, neste ato, oferece ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, com cobertura limitada ao local e período de estágio, mediante apólice nº ____ da Companhia ____, comprovado mediante fotocópia da apólice.
- A Empresa designa o funcionário _____ cargo/qualificação: _____ para ser o supervisor (a) interno do estagiário, que ficará responsável pelo acompanhamento e programação das atividades a serem desempenhas no estágio.
- Constituem motivos para cessação automática do presente Termo de Compromisso:
 - A conclusão ou abandono do estágio/bolsa ou cancelamento de matrícula.
 - O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste documento.
 - Trancamento ou abandono do semestre ou do curso
 - Pedido de rescisão por parte do aluno ou da parte concedente.

Estando de acordo com o que ficou acima expresso, vai o presente instrumento assinado, em três vias de igual teor, pelas partes.

_____, _____ de _____ de 20____.

Empresa
(Assinatura e carimbo)

Aluno Estagiário/Bolsista
(Assinatura)

Instituição de Ensino
Coordenadoria de Estágios
(Assinatura e carimbo)



PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO
(PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO)

1. Identificação da empresa e supervisor:

Nome da Empresa:	
Endereço:	CEP:
Cidade:	CNPJ:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Supervisor do estágio designado pela empresa:	
Cargo/qualificação:	
Telefone:	

2. Identificação do estagiário:

Nome:	Telefone:
Curso:	Semestre:
Período do estágio: ____/____/____ a ____/____/____	
Setor de realização do estágio:	

3. Identificação da instituição de ensino:

Campus:	
Professor orientador:	Telefone:
E-mail do professor orientador:	

4. Atividades a serem desenvolvidas no estágio:

5. Resultados esperados:

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR NA PARTE CONCEDENTE

ASSINATURA DO (A) ESTAGIÁRIO(A)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFESSOR ORIENTADOR IFCE



FICHA DE MATRÍCULA NO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Aluno: _____ Matricula nº: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ E-mail: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Curso: _____

Empresa: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Supervisor do estágio na empresa: _____ Telefone: _____

Assinatura do aluno

em ____/____/____

Observações:

- É obrigatória a apresentação desta ficha no ato da matrícula na Coordenadoria de estágios, para iniciar o estágio obrigatório.
- A data oficial do início do estágio é a constante do verso deste documento;
- O estágio é válido somente para aluno regularmente matriculado e com frequência às aulas;
- O(a) estagiário(a) deverá comparecer à instituição, no mínimo, uma vez por mês para contatar com o orientador, conforme os horários de permanência do mesmo.

Espaço Reservado ao IFCE

Aluno(a) matriculado(a) no estágio em ____/____/____

Assinatura do servidor

Observações:

- Em razão da compatibilidade das atividades laborais desempenhadas com a área de formação do (a) aluno (a), autorizo a matrícula na disciplina Estágio Curricular Supervisionado pela empresa/instituição empregadora.

Carga horária diária para contabilização:

Assinatura e carimbo do(a) Professor(a) Orientador(a)

- Autorizo a antecipação da matrícula do (a) aluno (a) na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado em razão de:

Assinatura e carimbo do(a) Professor(a) Orientador(a)

Assinatura e carimbo do(a) Professor(a) Orientador(a)

APÊNDICE C (Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso)

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA MÚSICA - LICENCIATURA DO IFCE *CAMPUS* CRATEÚS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se caracteriza como atividade curricular obrigatória no curso de Música - Licenciatura e sua elaboração é requisito para obtenção do grau de Licenciado em Música.

Parágrafo único. Sua efetivação está estruturada nos Componentes Curriculares obrigatórios:

I – Metodologia da Pesquisa Científica;

II – Trabalho de Conclusão de Curso;

III – Projeto Final.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Música - Licenciatura do IFCE *campus* Crateús se constitui na forma de monografia.

§ 1º A monografia a que se refere o *caput* é o produto final em forma textual que apresenta os resultados de um trabalho de pesquisa científica.

§ 2º A monografia a que se refere o *caput* deve ser escrita individualmente por cada discente, sendo vedadas produções coletivas.

Art. 3º Todas as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), incluindo seu produto final, devem seguir o rigor da pesquisa científica e do trabalho acadêmico.

§ 1º A normalização da monografia deve seguir o manual institucional, disposto no Anexo II.

Art. 4º O objetivo geral do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na forma de monografia é oportunizar e fomentar o trabalho e o pensamento científicos no âmbito do curso, constituindo-se importante ferramenta pedagógica e preparando o discente para estudos posteriores (pós-graduação *strictu sensu*).

Parágrafo único. São objetivos específicos:

I – Compreender o trabalho científico enquanto processo investigativo, de questionamento e busca pelo entendimento da realidade e transpor tais atitudes para além do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

II – Estimular a leitura e escrita acadêmica;

III – Desenvolver a postura ética e a responsabilidade social por meio da pesquisa científica e do trabalho produzido;

IV – Promover o pensamento e a observação crítica e reflexiva com vistas à criatividade e curiosidade perante o mundo contemporâneo, habilidades essenciais na formação profissional do licenciando;

V – Possibilitar o diálogo entre os conhecimentos historicamente produzidos, a realidade social local, regional e nacional e a busca por novos conhecimentos e métodos, que visem ao desenvolvimento social, associando ensino, pesquisa e extensão de maneira ideal;

VI – Colocar o discente frente a seus próprios dilemas e dificuldades como ponto de partida para a produção de um trabalho científico que seja significativo;

VII – Fomentar a verticalização do ensino e preparar o discente para estudos posteriores;

VIII – Incentivar a socialização do conhecimento através da participação dos discentes em eventos científicos da área e publicação em congressos, encontros e seminários.

IX – Atualizar os conteúdos e métodos do próprio curso por meio da pesquisa e do desenvolvimento de novos conhecimentos;

IX – Oportunizar a construção e o fortalecimento da autonomia do discente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º Será instituída pelo Colegiado do Curso a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, que ficará responsável pela organização e operacionalização dos procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. A Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso será presidida pelo Coordenador do Curso composta por outros dois professores do curso.

Art. 6º No primeiro mês de cada semestre, a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará as datas e prazos relacionados às atividades do TCC para o semestre corrente.

Parágrafo único. Fica pré-estabelecido que o prazo limite para entrega da versão para defesa do TCC à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, para posterior encaminhamento à banca é de 15 (quinze) dias.

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido no âmbito curricular, conforme Art. 1º e Programa de Unidades Disciplinares, e orientado por um docente do curso, tendo como avaliação final defesa pública.

§ 1º As orientações de que trata o *caput* são atividades integrantes do componente Projeto Final e terão carga horária computada nesse componente curricular.

§ 2º As orientações serão definidas em acordo entre o orientador e o orientando e deverão ocorrer nas dependências do IFCE *campus* Crateús, salvo situação excepcional, em dia e horário estabelecidos no início no semestre.

§ 3º Cada docente orientará, no máximo, 6 (seis) alunos.

§ 4º A distribuição de discentes por orientador seguirá um princípio de equidade.

§ 5º É facultado ao aluno ser co-orientado por outro docente, de qualquer área e instituição, desde que detenha o grau mínimo de Licenciado ou Bacharel e esteja formalmente vinculado a alguma instituição de ensino superior.

§ 6º A definição dos orientadores/co-orientadores será formalizada junto à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 7º A defesa pública a que se refere o *caput* tem suas diretrizes estabelecidas nos Art. 18, 19 e 20 deste Regulamento.

Art. 8º O discente que pretende defender o Trabalho de Conclusão de Curso deve estar cadastrado no componente Projeto Final e já ter integralizado o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º A monografia deverá ser entregue ao orientador em 3 (três) vias impressas e um arquivo em .doc ou .pdf, acompanhados da Declaração de Aceitação do TCC (modelo em anexo), dentro do prazo estabelecido, para posterior encaminhamento à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

SEÇÃO I

DO PRODUTO FINAL

Art. 9º O produto final do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme Art. 2º, deve obedecer a determinado rigor científico, próprio de um trabalho acadêmico de iniciação à pesquisa, segundo determina o Art. 3º, ultrapassando a simples compilação de textos, dos recursos, opiniões ou opiniões pessoais.

§ 1º Deve caracterizar-se, formalmente, como um trabalho acadêmico.

§ 2º A postura crítico-reflexiva deve ser a tônica principal.

Art. 10 A temática do Trabalho de Conclusão de Curso de cada discente deve estar relacionada às seguintes áreas:

I – Educação;

II – Educação Musical;

III – Música e Cultura Brasileira;

IV – Música e Sociedade;

V – Linguagem e Estrutura da Música;

VI – Música e Tecnologia.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11 São atribuições específicas, no âmbito das atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso, da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso:

I – Fazer conhecer o presente regulamento;

II – Planejar juntamente com os acadêmicos e professores orientadores o cronograma das atividades do TCC em relação ao projeto de pesquisa, texto acadêmico, constituição da banca examinadora e apresentação do TCC pelo acadêmico para banca examinadora;

III – Informar à Coordenação do Curso a indicação do professor orientador de cada discente, conforme termo de aceite;

IV – Divulgar o cronograma das atividades estabelecido, conforme inciso II.

V – Zelar pelo cumprimento das normas presentes neste regulamento;

VI – Acompanhar o desenvolvimento do TCC conjuntamente com os professores orientadores;

VII – Auxiliar na resolução de situações pedagógicas e administrativas relacionadas ao TCC;

VIII – Encaminhamentos das vias de avaliação da monografia para a banca examinadora;

IX – Prover os documentos necessários para a constituição da banca examinadora, assim como, os registros de avaliação e os atestados de participação dos membros da banca;

X – Agendar as defesas públicas e providenciar as condições necessárias para sua realização, incluindo a reserva de salas e equipamentos adequados;

XI – Divulgar publicamente a composição das bancas examinadoras, o local, as datas e as salas destinadas à realização das defesas públicas dos TCC;

SEÇÃO II

DO ORIENTADOR

Art. 12 Cabe ao professor orientador:

I – Responsabilizar-se pela orientação e supervisão das atividades inerentes ao TCC, mediante assinatura da carta de aceite de orientação;

II – Elaborar, juntamente com a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, o cronograma das atividades do TCC;

III – Realizar reuniões sistemáticas de orientação e avaliação das atividades do TCC;

IV – Comunicar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso quanto ao descumprimento, por parte do discente, das normas deste regulamento;

V – Assinar e encaminhar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso o termo de liberação para defesa pública do TCC;

VI – Realizar a avaliação e registro de frequência do discente nas atividades de orientação do TCC;

VII – Sugerir, em comum acordo com o discente e a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, a constituição da banca de avaliação;

VIII – Emitir o convite para os membros da banca de avaliação;

IX – Encaminhar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso a indicação dos nomes para integrar a banca de avaliação;

X – Participar e presidir a banca de avaliação do TCC sob sua orientação;

SEÇÃO III

DO DISCENTE

Art. 13 São atribuições do discente:

I – Conhecer o presente Regulamento;

II – Conhecer o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFCE;

III – Desenvolver as atividades propostas pelos componentes curriculares relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso;

IV – Encaminhar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso o termo de compromisso e solicitação de orientação;

V – Elaborar o projeto de monografia e a monografia de acordo com as normas do presente Regulamento e normatizado segundo o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFCE;

VI – Comparecer às orientações, obtendo frequência mínima de 75% (setenta e cinco);

VI – Cumprir o cronograma das atividades do TCC estabelecido pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

VII – Entregar ao professor orientador a versão final do TCC com, no mínimo, 16 (dezesseis) dias de antecedência à defesa pública;

VIII – Comparecer perante a banca examinadora para apresentação do trabalho e esclarecimentos;

IX – Acatar sugestões propostas pela banca, observando os prazos finais de entrega do trabalho;

X – Entregar, em caso de aprovação, num prazo de 30 (trinta) dias após a defesa, uma cópia em formato pdf do TCC, após as correções sugeridas.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 14 A avaliação do discente no componente Trabalho de Conclusão de Curso será realizada considerando a elaboração do projeto de pesquisa, conforme Art. 8º.

Art. 15 A avaliação do acadêmico no componente Projeto Final será realizada de acordo com o termo de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, emitido por banca examinadora.

§ 1º A nota final será a média aritmética das notas de cada membro da banca.

§ 2º Será aprovado o aluno que obtiver como nota final valor maior ou igual a 7 (sete).

§ 3º O acadêmico que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso conforme cronograma estabelecido, ou que não se apresentar para a sua defesa pública, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará retido no componente curricular Projeto Final, até que apresente à Coordenação de TCC o termo de avaliação da banca examinadora com nota, e o arquivo final da monografia em pdf.

§ 4º Em caso de atraso de três meses da entrega prevista do Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante deverá apresentar justificativa e novo cronograma de pesquisa à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 16 A avaliação do TCC deverá levar em conta:

I – Validade e importância social e acadêmica do conteúdo proposto;

II – Capacidade analítica, reflexiva, técnica e crítica da temática abordada;

III – Articulação, atualização e contextualização dos conteúdos desenvolvidos;

IV – Clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos;

V – Uso da língua culta;

VI – Processo de desenvolvimento do trabalho;

VII – Defesa pública;

VIII – Observância às normas de elaboração, formatação e normalização do IFCE e da ABNT.

Art. 17 O discente aprovado em defesa pública deverá acatar as sugestões da banca examinadora e entregar à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso a versão final, conforme Art. 13, inciso IX, para compor o acervo de Trabalhos de Conclusão de Curso do IFCE.

SEÇÃO I

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 18 A banca examinadora será composta pelo professor orientador e outros dois membros avaliadores que deverão pertencer, preferencialmente, aos quadros do IFCE *campus* de Crateús, privilegiando aqueles que ministrem as disciplinas da Matriz Curricular do Curso.

§ 1º A escolha dos membros da banca deverá ser acordada entre o discente, o orientador, o possível membro da banca e a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º A banca avaliadora pode, mediante acordo entre o discente e o orientador, conter mais que 3 (três) membros.

§ 3º Em caso de bancas com mais de três membros, deve-se entregar cópias extras do trabalho à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, correspondente ao número de integrantes da banca.

§ 4º Os membros da Banca Examinadora serão informados da sua nomeação com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, por meio de documento no qual constará o nome do aluno, o título do trabalho, o nome do professor orientador, a composição da Banca, o dia, a hora e o local da apresentação do trabalho.

SEÇÃO II

DA DEFESA PÚBLICA

Art. 19 A apresentação do TCC será em forma de defesa pública com banca examinadora.

§ 1º Durante a defesa pública, o acadêmico disporá de 20 (vinte) a 30 (vinte) minutos para sua apresentação.

§ 2º Cada membro da banca examinadora disporá de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos para arguição.

§ 3º É facultado ao orientador abrir mão de seu tempo de arguição e dividi-lo entre os demais membros da banca examinadora.

§ 4º O discente disporá de 10 (dez) minutos para réplica de cada arguidor.

Art. 20 Terminada a defesa pública, a banca examinadora reunir-se-á para deliberar sobre a nota a ser conferida ao discente, lançando o resultado em ata própria.

Parágrafo único. A regulamentação acerca dos critérios para aprovação está disposta no Art. 15.

Art. 21 A banca examinadora poderá condicionar a aprovação do TCC, atendendo a uma solicitação da Coordenação do Curso e/ou da Direção de Ensino.

§ 1º Neste caso, o trabalho será corrigido pelo discente e, no prazo de 15 (quinze) dias, novamente submetido à mesma banca examinadora, dispensada a defesa pública.

§ 2º Após nova análise a Banca decidirá pela aprovação ou reprovação do TCC.

CAPÍTULO IV

DA EDITORAÇÃO, FORMATAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

Art. 22 Os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Curso de Música - Licenciatura do IFCE *campus* Crateús deve seguir rigorosamente o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFCE.

Parágrafo único. O manual a que se refere o *caput* encontra-se no Anexo II.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Casos de plágio comprovados incorrerão em reprovação do discente, sem prejuízo a processos internos de violação de propriedade intelectual.

§ 1º Casos de plágio deverão ser direcionados à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, juntamente à documentação que comprove o ato.

§ 2º Em caso de confirmação, aplica-se as sanções previstas no *caput*.

Art. 24 O Projeto Final é cadastrado no Sistema Acadêmico no início do último semestre letivo, juntamente com o orientador e a anexação do Projeto de Pesquisa elaborado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, sendo, desta forma, registrado como orientação na carga horária do professor orientador. A partir desse momento o estudante é caracterizado no Sistema Acadêmico como Concludente, e a completa integralização do componente Projeto Final será efetivada quando da apresentação, junto à coordenação de curso, da Ata de Defesa com nota da banca e do arquivo final do TCC em pdf, atentando-se à inserção da ficha catalográfica elaborada pelo SIBI/IFCE, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Art. 25 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Trabalho de Conclusão do Curso, pela Coordenação do Curso e pelo Colegiado do Curso.